



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 21/2015** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia doze de novembro de dois mil e quinze.

3 - - - - Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta
4 cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões, pelas
5 quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
6 Gouveia, estando presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís Manuel
7 Tadeu Marques, Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Joaquim
8 Lourenço de Sousa, Maria de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria
9 Borges Cardoso, Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais, Jorge Abrantes
10 Cardoso Ferreira, Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da
11 Divisão de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, em
12 substituição, comigo Carla Maria Caramelo Henriques Braz, Assistente Técnica.

13 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
14 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

15 - - - - **1) APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
16 20/2015, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

17 **2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

18 **3. INFORMAÇÕES**

19 **3.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE**

20 - - - - **3.1.1) ROTA 20 ANOS ECO ESCOLAS:-** Fez referência à “Rota dos 20
21 anos Eco Escolas” que vai percorrer os estabelecimentos de ensino parceiros, no
22 concelho de Gouveia, até 4 de dezembro de 2015. Esta ação está integrada no
23 Programa Eco Escolas e entrou no concelho de Gouveia no dia 9 de novembro
24 de 2015, vinda do concelho de Manteigas e que será entregue ao Município de
25 Fornos de Algodres no dia 4 de dezembro de 2015.

26 - - - - **3.1.2) BANDEIRA VERDE DE “AUTARQUIA + FAMILIARMENTE**
27 **RESPONSÁVEL 2015”:-** Informou que o Município de Gouveia, é-lhe, pelo
28 terceiro ano consecutivo, atribuída a Bandeira Verde de “Autarquia +
29 Familiarmente Responsável”.

30 - - - - **3.1.3) FESTA DA CASTANHA EM FOLGOSINHO:-** Fez também alusão ao
31 sucesso que foi a edição deste ano da Festa da Castanha, em Folgosinho.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

32 - - - **3.1.4) MADE IN:-** Informou que no próximo fim de semana vai realizar-se no
33 Teatro Cine de Gouveia um evento denominado “MADE IN”. Este pretende
34 promover e dar a conhecer práticas de jovens empresários, perante outros jovens
35 e que a Câmara Municipal está a apoiar no sentido de ser um evento que venha,
36 de alguma forma, passar a mensagem e dar a conhecer aquilo que jovens estão a
37 fazer no concelho e fora dele, em sua promoção.

38 - - - **3.1.5) FESTIVAL DAS SOPAS, FREGUESIA DE S.PAIO:-** Também no
39 próximo fim de semana, deu conhecimento da realização de mais uma edição do
40 Festival das Sopas, que vai decorrer na freguesia de S.Paio.

41 **3.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARMANDO ALMEIDA**

42 - - - **3.2.1) ORDENS DE PAGAMENTO:-** Verificou a existência de várias ordens
43 de pagamento liquidadas à firma SPLNET, Lda., de Mangualde: no valor de
44 498,15 euros; 18,45 euros; 36,90 euros; 1.018,44 euros e 130,74 euros, pelo que
45 questionou se dizem respeito ao Programa SAMA. No entanto, algumas têm a
46 justificação de “instalação de uma impressora na Biblioteca”, uma “impressora no
47 Museu da Miniatura Automóvel”. Não compreende este tipo de serviço. Ou será
48 que tem a ver com o sistema de entradas? – Perguntou.

49 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que se trata da
50 empresa que nos dá a manutenção e a assistência técnica aos programas de
51 faturação instalados nos equipamentos culturais e desportivos, bem como ao
52 relógio de ponto destes equipamentos.

53 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida perguntando
54 se, nos serviços, não existem técnicos de informática que prestem este tipo de
55 serviço, pois eles têm as chaves de acesso e conseguem aceder aos
56 equipamentos sem ter que recorrer a uma empresa externa, dado que é muito
57 dispendioso cada vez que um técnico externo se desloca aos serviços.

58 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que, se os técnicos
59 de informática dessem conta deste assunto, não precisariam de recorrer a serviço
60 externo. Os técnicos da Câmara vão examinar primeiro, pois têm as chaves de
61 acesso e são eles que reportam depois as necessidades, mas quem faz as



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

62 leituras do ponto são os técnicos e são eles que reportam a avaria a que os
63 funcionários não conseguem dar resposta.

64 **3.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA DE LURDES SILVA**

65 - - - - **3.3.1) RELATÓRIO DAS FESTAS DO SENHOR DO CALVÁRIO:-** Em
66 relação ao Relatório das Festas do Senhor do Calvário que lhe foi entregue na
67 última reunião de Câmara, é de lamentar o facto de não vir identificado como
68 sendo um Relatório da Câmara, mas sim como um simples papel. Foi pedido a
69 27/08/2015, foi entregue a 29/10/2015. Refere que houve uma despesa total de
70 162.134,89 euros e uma receita de 6.142,00 euros.

71 Uma análise muito rápida acerca do documento percebeu que algumas contas
72 não batem certo com as despesas de pagamentos, nomeadamente, “estruturas
73 da feira de artesanato” que são no valor de 18.450,00 euros (valor da fatura
74 relativa a esta despesa) e a despesa apontada no relatório é de 18.182,00 euros,
75 incluindo este o valor das despesas com estruturas da feira de artesanato, livros e
76 restauração. Como não batem certo outras que confirmou e verificou que também
77 não estavam corretas. Por exemplo, o pagamento à PSP não está mencionado,
78 entre outras pequenas despesas, como os pagamentos à firma Pessoa
79 Lopes/Festas do Senhor do Calvário; Agrivaz/Festas do Senhor do Calvário;
80 Manuel Rocha dos Santos/Festas do Senhor do Calvário; Imporquímica/Festas do
81 Senhor do Calvário; Empresa Vitivinícola de Vila Nova de Tazem/Festas do
82 Senhor do Calvário, dados que confirmou com os documentos que dizem respeito
83 às requisições emitidas, que todas as reuniões de Câmara lhe são entregues.

84 Portanto, estão perante um Relatório que demorou dois meses a elaborar e que
85 não está, de facto, perfeito. Porém, ficaram a saber que as Festas do Senhor do
86 Calvário tiveram uma despesa total de 162.134,89 euros e uma receita de
87 6.142,00 euros.

88 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que, tal como
89 tinha transmitido à Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva, numa anterior
90 reunião de Câmara, era necessário primeiro apurar todos os pagamento do
91 “centro de custos”, pois, podem ter sido feitos pagamento posteriormente à



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

92 elaboração desse cálculo. Há realmente pagamentos que são atribuídos às
93 Festas, mas saem de outras rubricas orçamentais.

94 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que os
95 pagamentos são todos anteriores à elaboração do documento que lhe foi
96 entregue.

97 **3.4) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA ZULMIRA PAIS**

98 - - - - **3.4.1) PAGAMENTOS COM PUBLICIDADE E OUTDOOR'S:-** Constata que
99 a Câmara continua a gastar dinheiro em publicidade e outdoor's e tem dúvidas
100 sobre aquilo que estas despesas trazem de volta. É gasto dinheiro em publicidade
101 para os Tapiscos, quase 1.000,00 euros, uma despesa com a Revista
102 Municipal/Maquetização, no valor de 2.000,00 euros e parece-lhe que no último
103 balanço já apareciam mais pagamentos com a Revista.

104 Interveio o Senhor Vereador Joaquim Lourenço esclarecendo que existe um
105 pagamento para o serviço de composição e maquetização da Revista e um
106 pagamento relacionado com a sua impressão. Têm classificações diferentes em
107 termos orçamentais.

108 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Zulmira Pais questionando em relação à
109 despesa com “estrutura completa com tela designada de “Serra da Estrela por
110 Gouveia”, no valor de 1.950,00 euros.

111 Esclareceu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que é uma tela que se
112 encontra colocada em S.Paio, ao que a Senhora Vereadora retorquiu dizendo que
113 essa tela era a que estava na cidade da Guarda. Não compreende a razão de
114 nova despesa, se não é a que estava na Guarda, então onde é que a mesma foi
115 colocada? - Questionou. Acrescentou, reafirmando, que se gasta muito dinheiro
116 em outdoors, em publicidade, mas depois na prática não consegue ver retorno.

117 De seguida, a Senhora Vereadora Zulmira Pais questionou acerca de um
118 pagamento ao Rancho Folclórico de Gouveia, no valor de 190,00 euros.

119 Respondeu o Senhor Presidente informando que essa despesa diz respeito a um
120 jantar na sexta-feira das Festas do Senhor do Calvário, com convidados que
121 estiveram presentes nas cerimónias do descerrar da fotografia do Dr. Álvaro
122 Amaro, na galeria dos Presidentes de Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

123 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Zulmira Pais questionando em
124 relação ao auto de medição relativo ao “Alargamento da Ponte de S.Cosmado,
125 nas Aldeias”.

126 Devidamente autorizado, usou da palavra o Senhor Eng.º António Mendes
127 referindo que se trata de um auto de medição da obra pública identificada e
128 decorre do seu acompanhamento e fiscalização. A obra pública é paga em função
129 da elaboração dos autos de medição mensais, em conformidade com o
130 consignado no respetivo caderno de encargos.

131 **4. EXPEDIENTE**

132 - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

133 **5. DELIBERAÇÕES**

134 **- - - - 5.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE UM**

135 **VOTO DE LOUVOR À SENHORA DRA. ALICE OLIVEIRA FERRÃO:-** A Exma.
136 Sr.^a Dr.^a Alice Oliveira Ferrão, fez parte do quadro do Município de Gouveia ao
137 longo de 49 anos. Desempenhou funções como Assistente Administrativa,
138 Assessora Autárquica e desde dezembro de 1988 assumiu o papel de Chefe de
139 Divisão até à sua aposentação que ocorreu em 31 de julho de 2015.

140 Reconhece-se o seu trabalho profícuo e constante, demonstrando uma
141 disponibilidade permanente e uma assaz preocupação pelas questões da vida
142 autárquica e sobretudo pelo equilíbrio financeiro da autarquia.

143 Demonstrou grande isenção e manteve sempre um diálogo transversal. Sempre
144 lutou e se esforçou por se tornar cada vez melhor e mais capacitada, sendo por
145 todos reconhecida como exemplo.

146 Sempre desempenhou as suas funções de forma extraordinariamente
147 profissional, responsável, dedicada, competente e eficaz.

148 Detentora de enorme capacidade de planeamento, muito organizada e deveras
149 atenta ao desenvolvimento da actividade dos órgãos e serviços que integram o
150 Município de Gouveia, mas também das emergentes vicissitudes inerentes à
151 evolução dos procedimentos decorrentes das alterações organizacionais e legais,
152 a Dr.^a Alice Ferrão revelou, a todo tempo, extraordinário desempenho,
153 excepcionais qualidades e virtudes profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

154 Dotada de apurada rectidão e integridade, provado esforço e grande dedicação
155 ao serviço. Estas suas qualidades concretizaram-se num desempenho notável e
156 de elevado mérito, numa responsável e sã camaradagem com todos quantos com
157 ela trabalharam, atributos que, insofismavelmente, evidenciam o seu espírito de
158 equipa e o vincado cunho de líder, presente no decorrer do seu percurso
159 profissional de mais de quatro décadas, no qual sempre soube granjear grande
160 respeito e admiração por parte dos seus superiores e colaboradores.

161 Reputam-se os serviços prestados pela Exm. ^a Sr^a Dr^a Alice Oliveira Ferrão, como
162 relevantes, distintos e dignos de apreço público, contribuindo com o seu
163 desempenho para o prestígio do Município de Gouveia.

164 **Assim, considerando, delibera a Câmara, por unanimidade, homenagear a**
165 **ilustre Dr^a Alice Oliveira Ferrão com um Voto de Louvor a publicar nos**
166 **locais de estilo e ainda no Diário da República.**

167 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de
168 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

169 - - - - **5.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA**
170 **A CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DA “LOJA A” DO EFICÍCIO DO TEATRO**
171 **CINE, À ADN GOUVEIA – AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE**
172 **NEGÓCIOS DE GOUVEIA:-** Usou da palavra a Senhora Vereadora Zulmira Pais

173 perguntando sobre o tipo de atividades que esta empresa desempenha.

174 Respondeu o Senhor Presidente esclarecendo, em primeiro lugar, que não se
175 trata de nenhuma empresa, mas sim de uma associação que visa promover, para
176 além do espírito empresarial, os empresários do concelho de Gouveia. Foi para
177 esse efeito que foi constituída e que a Câmara Municipal está a apoiar desde logo
178 no seu arranque, disponibilizando-lhe um espaço para sua sede, onde possam
179 desenvolver a sua atividade.

180 Interveio novamente a Senhora Vereadora Zulmira Pais perguntando se o
181 Município não prestaria o mesmo tipo de serviço aos empresários.

182 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que não se trata de nenhum serviço,
183 pois, como disse anteriormente, não é uma empresa, é uma associação de
184 empresários do concelho de Gouveia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

185 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva perguntando se esta
186 associação é recente.

187 Respondeu o Senhor Presidente confirmando que tem apenas um ano, por isso é
188 que a Câmara está a apoiar, desde logo, na sua instalação, para que possam
189 desenvolver a sua atividade, o trabalho que já têm feito contactando com as
190 empresas do concelho, realizando visitas às empresas, tanto quanto lhe
191 informaram. Têm necessidade de ter um espaço para receber os seus
192 associados, bem como para promover, dar colaboração e ajudar na divulgação de
193 informação a propósito do novo Quadro Comunitário e dos seus apoios que estão
194 contemplados e até eventualmente ajudar a elaborar candidaturas.

195 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Zulmira Pais perguntando se
196 os empresários têm que pagar a esta associação pelos serviços prestados, sendo
197 que o Município podia prestar esse apoio de forma gratuita.

198 Respondeu o Senhor Presidente referindo que não sabe qual o relacionamento da
199 associação com os seus associados. A Câmara presta informação, mas não faz
200 candidaturas a nenhum empresário. É uma associação de empresários. Aquilo
201 que se pretende fazer é disponibilizar um espaço para que esta associação possa
202 desenvolver as suas atividades.

203 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva perguntando se esta
204 associação tem fins lucrativos, ao que o Senhor Presidente respondeu que não,
205 acrescentando ainda que o objeto desta associação é, precisamente, por um lado,
206 representar os empresários do concelho de Gouveia que não tinham quem os
207 representasse e, por outro lado, prestar-lhes apoio informativo e demais ajuda
208 que uma associação deste tipo deve prestar aos seus associados.

209 Usou da palavra a Senhora Vereadora Zulmira Pais questionando se caso haja
210 outra associação a solicitar a cedência de espaço ao Município, a título gratuito,
211 se também lhe será cedido.

212 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que o espaço será cedido se a Câmara
213 Municipal o tiver disponível.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

214 Retorquiu a Senhora Vereadora Zulmira Pais dizendo que a partir do momento
215 em que está disponível para esta Associação também tem que estar disponível
216 para as outras.

217 Respondeu o Senhor Presidente esclarecendo que não disse que “a Câmara não
218 estava disponível”, mas sim se a Câmara Municipal tiver espaços disponíveis para
219 tal e até hoje nunca recusámos.

220 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que os
221 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista vão abster-se na votação desta
222 proposta, considerando, no entanto, que esta é a política correta, isto é, há uma
223 associação que se propõe ajudar os empresários do concelho, a Câmara deve
224 apoiar cedendo este ou outro qualquer espaço. Assim, como há outras
225 associações que têm os mesmos ou idênticos fins, como seja ao nível do apoio
226 social, entre outros, a Câmara deve também privilegiar. É essa a recomendação
227 que gostaria de deixar registada. Há um ano atrás veio uma proposta no sentido
228 de atribuir a Escola do 1.º CEB à Junta de Freguesia de Rio Torto e
229 congratularam-se com isso, pois destinou-se a fins sociais e isso sim, concordam,
230 pois em vez de estarem os edifícios fechados e a degradarem-se, é preferível dar-
231 lhes utilização. Todavia, chamou a atenção, que não se pode estar a privilegiar
232 apenas os Clubes de Caçadores, pois aos vários pedidos deve ser dado um
233 tratamento igual e chama a atenção para os vários pedidos semelhantes de
234 outras associações e devem olhar para isso.

235 *“Posto isto e considerando a importância da criação de parcerias locais,
236 promotoras de ações junto do tecido empresarial local;*

237 *Considerando a importância da promoção da formação e qualificação dos
238 empresários e dos seus colaboradores;*

239 *Considerando que tem sido política do Município de Gouveia a construção de
240 estratégias partilhadas com os empresários locais, tendo como objetivo
241 desenvolver ações conjuntas que fomentem a criação de emprego e o
242 empreendedorismo;*

243 *Considerando que é permitida a cedência de espaços do Município de Gouveia a
244 título precário nos termos do art.º 149.º do Código do Procedimento*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

245 *Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no*
246 *art.º 167.º, do referido, não ficando assim em caso algum, sujeita às leis*
247 *reguladoras do contrato de locação;*

248 *Assim, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores*
249 *Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor*
250 *Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD-PSD/CDS-PP,*
251 *aprovar ao abrigo das alíneas u), ee) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013,*
252 *de 12 de setembro, o **Protocolo de Cedência a título gratuito da Loja A, do***
253 ***Edifício do Teatro Cine à Agência para o Desenvolvimento de Negócios de***
254 ***Gouveia (ADNGOUVEIA).”***

255 Esta deliberação foi aprovada, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,
256 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

257 - - - **5.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DO**
258 **ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A CASA DO POVO DE**
259 **VILA NOVA DE TAZEM NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES –**

260 **1.CICLO:-** Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que a presente
261 proposta de alteração tem a ver com o alargamento da rede de transportes que
262 passou a contemplar mais duas crianças. São mais quilómetros do que aquilo que
263 estava estabelecido inicialmente.

264 *“Posto isto e considerando que na reunião de Câmara Municipal do dia 7 de*
265 *agosto foram aprovados os Acordos de Colaboração com as entidades parceiras*
266 *no âmbito dos transportes escolares dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;*

267 *Considerando que foi aprovado o Acordo de Colaboração com a Casa do Povo de*
268 *Vila Nova de Tazem no âmbito do transporte dos alunos supracitados;*

269 *Considerando que é necessário retificar o referido acordo, uma vez que a*
270 *instituição terá que se deslocar ao limite da freguesia de Vila Nova de Tazem para*
271 *ir buscar e levar alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, cuja escola encerrou,*
272 *perfazendo um total diário de mais de 5 Km do que os previstos no acordo*
273 *anteriormente aprovado.*

274 *Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir*
275 *efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

276 *de setembro, proceder à retificação do Acordo de Colaboração, que se encontra*
277 *anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.”*

278 - - - **5.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE**
279 **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NO CONSELHO GERAL DO**
280 **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA:-** Usou da palavra o Senhor
281 Vereador Armando Almeida referindo que são de opinião de que estes assuntos
282 relacionados com “nomeações”, deveriam ser discutidos previamente. Nunca se
283 opuseram a isso, mas considera que dialogar previamente funciona e já viram que
284 funcionou aquando da atribuição das medalhas de mérito. Assim, os Vereadores
285 eleitos pelo Partido Socialista vão abster-se.

286 *“Considerando que, o Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, introduziu*
287 *alterações no regime de autonomia administrativa e gestão das escolas e*
288 *Agrupamentos de Escolas, até então regulado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4*
289 *de maio, tendo este sido revogado;*

290 *Considerando que, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 60.º do Decreto-*
291 *Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei*
292 *n.º 224/2009, de 11 de setembro, conjugado com o previsto na alínea e) do n.º 1,*
293 *do art.º 19.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Gouveia;*

294 *Delibera a Câmara, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PS e os*
295 *votos a favor do restante Executivo e, em minuta, de modo a produzir efeitos*
296 *imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de*
297 *setembro, que o representante do Município de Gouveia no Conselho Geral seja o*
298 *Senhor Vereador Joaquim Lourenço de Sousa.”*

299 - - - **5.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO**
300 **RELATIVA A FRAÇÃO AUTÓNOMA SUJEITA AO ÓNUS DE RENDA**
301 **LIMITADA, SOLICITADO PELO SENHOR CARLOS ALBERTO BRITO NUNES**
302 **DA SILVA:-** 1- Nos termos do requerimento registado em 11/11/2015, com o n.º
303 3658, o **Sr. Carlos Alberto Brito Nunes da Silva**, na qualidade de proprietário da
304 fração autónoma do prédio constituído em propriedade horizontal, designado por
305 **Bloco 3**, sito junto ao Jardim Lopes da Costa -Tapadas, na Freguesia de
306 Gouveia, Concelho de Gouveia, identificada pela **letra “F”**, correspondente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

307 **segundo andar esquerdo**, melhor identificada na informação n.º 273/19910213,
308 emitida pela Conservatória do Registo Predial de Gouveia, anexa ao citado
309 pedido, e que aqui se dá por reproduzida para todos os efeitos legais, veio
310 requerer a emissão de uma certidão, com vista “(...) ao cancelamento da cláusula
311 de não alienação (...), tendo a referida cláusula a seguinte redação : “A fração só
312 poderá ser alienada, quando a título oneroso, nos termos do artigo 48.º do
313 Decreto-Lei n.º 608/73, de 14 de Novembro”;

314 2- O referido prédio, destinado a habitação, identificado na matriz com o n.º 893
315 da freguesia de São Pedro, atualmente com o artigo matricial 9, da Freguesia de
316 Gouveia, é composto por 12 moradias, tendo a área coberta de 236 m², de
317 acordo com o que consta da licença de habitação, titulada pelo alvará n.º 51/82,
318 emitido em 24 de maio de 1982, em anexo à presente deliberação, e que dela faz
319 parte integrante, tendo o Município alienado ao aludido requerente a referida
320 fração, através de escritura de compra e venda celebrada em 14 de julho de
321 1983, nos termos da qual se consignou que “(...) sobre a fração autónoma
322 mencionada neste contrato recai o ónus de casas de renda limitada e como tal
323 sujeita ao regime jurídico do Decreto-Lei n.º 608/73, de 14 de novembro e demais
324 legislação saída posteriormente”.

325 3- O artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41532, de 18 de fevereiro de 1958, dispunha
326 que na inscrição no registo predial das transmissões de frações autónomas de
327 casas de renda limitada, far-se-á menção de que estas só poderão ser alienadas
328 quando, a título oneroso, nos termos deste Decreto-Lei.

329 Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 608/73, de 14 de novembro, reproduziu os
330 preceitos do Decreto-Lei n.º 41532, de 18 de fevereiro de 1958, introduzindo
331 alterações quanto ao modo como as casas de renda limitada devem ser
332 oferecidas para venda ou arrendamento, ao processo de garantia do pagamento
333 da renda e ao processo de despejo.

334 Este regime dispunha, além do mais, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, que o ónus
335 da renda limitada é de trinta anos, contados da data da licença de habitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

336 4- Assim, considerando que já decorreram mais de 30 anos desde a data da
337 emissão da licença de habitação do edifício em apreço, que ocorreu em 24 de
338 maio de 1982;

339 Em coerência com as razões acima enunciadas, delibera a Câmara, por
340 unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o
341 n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

342 - Autorizar a emissão de certidão, que se destina a ser exibida junto da
343 Conservatória do Registo Predial de Gouveia, com vista ao cancelamento do ónus
344 de renda limitada, bem como da cláusula de não alienação constante na
345 descrição **273/19910213** da Conservatória do Registo Predial de Gouveia, nos
346 termos da qual se certifica que, tendo decorrido mais de 30 anos desde a data da
347 emissão da licença de habitação do prédio supra identificado, se verificou a
348 caducidade do ónus da renda limitada, bem como da cláusula de não alienação a
349 que estava sujeita a fração autónoma, sito no edifício **Bloco 3**, junto ao Jardim
350 Lopes da Costa-Tapadas, na Freguesia de Gouveia, Concelho de Gouveia,
351 designada pela letra “F”, correspondente ao **segundo andar esquerdo**, melhor
352 identificada na informação n.º **273/19910213**, em anexo ao pedido formulado pelo
353 proprietário, aqui requerente, o **Sr. Carlos Alberto Brito Nunes da Silva**.

354 **5.6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER**
355 **PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE**
356 **SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM AS**
357 **REGRAS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA: “AQUISIÇÃO**
358 **DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO E DA TABELA**
359 **DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA E SUA**
360 **FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA FINANCEIRA, BEM COMO A**
361 **ELABORAÇÃO DE OITO REGULAMENTOS MUNICIPAIS, ENQUADRADO NO**
362 **CÓDIGO 791110009-05 DO VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS**
363 **PÚBLICOS (CPV)”:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida

364 referindo que entende a filosofia e o espírito da Lei, de ser uma autoridade
365 independente a fazer o estudo e cálculo da receita a aplicar ao nível da Tabela de
366 Taxas. Porém, puderam verificar que o estudo anterior, o qual foi bastante



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

367 dispendioso, na prática, aquilo que recomendava, nunca foi aplicado. Têm noção
368 que este documento tem que ser atualizado, contudo, a aquisição deste serviço,
369 pelo valor de mais de 26.000,00 euros, é de facto muito dinheiro.

370 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que a aquisição deste serviço é
371 para a elaboração de oito Regulamentos. Relativamente à questão da Tabela de
372 Taxas e, sobretudo, a fundamentação económica de todos os preços e taxas que
373 a Câmara cobra é cada vez mais exigente. Agora, como é óbvio, há aqui uma
374 distinção. Uma coisa é o seu valor económico real que deveria ser cobrado, outra
375 coisa é o valor que a Câmara, politicamente, entende que deve aplicar aos
376 munícipes. Compreende que aquilo que a Lei pretende, ao exigir que haja uma
377 justificação económica do custo real, será certamente no sentido de percebermos
378 a quanto fica ao Município a execução ou a venda daquele bem. Outra coisa é
379 aquilo que efetivamente pode e dever ser cobrado às pessoas já enquadrado num
380 serviço social. É aqui que há uma distinção entre o preço real que deveria ser
381 cobrado e o preço político-económico que a Câmara entende em relação a cada
382 preço ou taxa a aplicar aos gouveenses. Havia receitas que, para se ser correto,
383 de acordo com a fundamentação económica, a Câmara deveria cobrar 1.000,00
384 euros ou 2.000,00 euros, o que se traduziria num valor muito elevado e que seria
385 inacessível à maior parte dos cidadãos. A Câmara efetivamente tem que
386 contrabalançar, por um lado, aquilo que é o custo real, mas moderado, com aquilo
387 que são as disponibilidades e o valor económico-social que deve ser tido em
388 conta nestas receitas. Há, de facto, estas disparidades, mas a Lei exige a
389 elaboração do estudo e, portanto, pode haver disparidades assinaláveis entre
390 aquilo que é o valor real e o proposto.

391 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que
392 não sabe se, neste momento, este processo é obrigatório. Que é necessário, é, e
393 o espírito da Lei aponta para isso. Reconhece que é o correto, ou seja, tem que
394 haver uma “baliza”, uma orientação e quem fez a Lei acautela isso. Não podem
395 ser as Câmaras a estabelecer as taxas, mas perante este valor de aquisição do
396 serviço pergunta se não há outras alternativas ao nível de serem os serviços a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

397 elaborar sem ter que recorrer a contrato, porque depois no final quem vai ter o
398 trabalho são sempre os Serviços Camarários.

399 Respondeu o Senhor Presidente referindo que a parte dos Serviços tem a ver
400 depois com a questão social e política e não dispomos de meios
401 técnicos/humanos para fazer um trabalho com a profundidade que nos é exigida
402 de acordo com a Lei.

403 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Eng.º António Mendes
404 acrescentando que o grau de dificuldade para a elaboração do estudo de
405 fundamentação técnico/financeira decorre da sua especificidade e profundidade
406 ao nível das áreas de economia e sua relação com a contabilidade e
407 funcionalidade autárquica. Neste sentido, o caderno de encargos do procedimento
408 condiciona à obrigação de elaboração de um modelo de cálculo atualizável que
409 venha a ser acessível pelos utilizadores do Município, sem necessidade de
410 intervenção exterior; fica, portanto, salvaguardada a condição de formação dos
411 técnicos do Município pela empresa fornecedora do serviço, para que, no futuro,
412 possa ser elaborada a atualização de preços e taxas de forma rigorosa.

413 *“Assim e considerando que a Tabela de Taxas e Preços do Município de Gouveia*
414 *necessita de uma atualização de relevo face aos serviços internalizados da ex-*
415 *empresa municipal e tendo em conta a desatualização e dissonância de parte do*
416 *seu articulado;*

417 *Considerando ser necessário elaborar e/ou atualizar Regulamentos de diversos*
418 *âmbitos cuja aprovação e eficácia tem também direta indexação à Tabela de*
419 *Taxas;*

420 *Considerando ainda que a introdução de novas taxas e preços carece de*
421 *fundamentação económica e financeira;*

422 *Considerando, também, que os preços da água e resíduos praticados pelo*
423 *Município de Gouveia carecem de se conformar coma Lei da Água e com o*
424 *regime geral de Gestão de Resíduos, atualmente em vigor;*

425 *Considerando que o Município de Gouveia, por evidentes razões de*
426 *especificidade técnica, não dispõe de recursos humanos especializados para a*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

427 realização deste trabalho específico, o que pressupõe a necessidade de
428 contratação desses serviços especializados para o efeito;

429 Considerando que Orçamento Geral de Estado de 2015 estabelece regras
430 limitativas, no âmbito da contratação pública, designadamente quanto a contratos
431 de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, com
432 idêntico objeto e a mesma contraparte;

433 Considerando que a premissa anterior se encontra plasmada no artigo 75.º da Lei
434 n.º 82-C/2014, de 31 de Dezembro e que de acordo com o previsto no n.º 12 do
435 mesmo artigo é exigível a emissão de parecer prévio do órgão executivo.

436 Considerando que se encontram salvaguardadas as condições:

437 a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em
438 Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e
439 no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de
440 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação
441 apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em
442 causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do
443 diploma que institui o sistema de requalificação de trabalhadores em
444 funções públicas;

445 b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo Setor de Contabilidade
446 que se anexa à presente Ata;

447 Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores
448 eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor
449 Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação PPD-PSD/CDS-PP
450 e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do
451 artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da
452 presente intenção e conseqüente emissão de parecer favorável, para a
453 contratação de serviços para a elaboração dos elementos objeto da presente
454 proposta, devendo ser garantido o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-
455 B/2014, de 31 de dezembro, caso se aplique.”

456 **6. OBRAS**

457 - - - **6.1) ANTÓNIO PESSOA LOPES, LDA:-** De António Pessoa Lopes, Lda,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

458 com sede na Zona Industrial de Gouveia, na União de Freguesias de Moimenta
459 da Serra e Vinhó, concelho de Gouveia, contribuinte n.º 505781042, vem na
460 qualidade de proprietário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto
461 Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação, requerer a emissão
462 de Licença de Exploração para a instalação de Depósito de Armazenamento de
463 Gases de Petróleo Liquefeitos em Taras, classe A3, sito no lugar de “Vale do
464 Lobo”, na União de Freguesia de Moimenta da Serra e Vinhó, descrito na
465 Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 143 e inscrito na matriz
466 sob o art.º 873.º da respetiva freguesia.- **Deliberado, por unanimidade, emitir
467 parecer favorável, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos, pelo
468 que se autoriza a emissão de Licença de Exploração para a instalação de
469 Depósito de Armazenamento de Gases de Petróleo Liquefeitos em Taras,
470 classe A3, sito no lugar de “Vale do Lobo”, na União de Freguesia de
471 Moimenta da Serra e Vinhó.**

472 Mais se deliberou solicitar ao requerente o comprovativo de posse de seguro de
473 responsabilidade civil, destinado a cobrir os riscos associados à atividade, em
474 montante definido pela deliberação da Câmara Municipal de Gouveia, de 23 de
475 outubro de 2006.

476 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de
477 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

478 - - - - **6.2) EMISSÃO DE CERTIDÃO DE PRÉDIO EM RUINAS:** - De Joaquim
479 Roliz, contribuinte n.º 153794178, residente na Rua das Palheiras n.º 16,
480 Freguesia de Arcozelo da Serra, concelho de Gouveia, vem na qualidade de
481 mandatário, nos termos do n.º 4 do art.º 46.º do Código do Imposto Municipal
482 sobre Imóveis, a emissão de uma certidão comprovativa de prédio em ruínas, sito
483 no lugar de “Rua das Palheiras”, na Freguesia de Arcozelo da Serra, concelho de
484 Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 279 e descrito na Conservatória
485 do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 1286/20060630.- **Deliberado, por
486 unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos
487 Serviços Técnicos, pelo que se autoriza que seja emitida a certidão de
488 prédio em ruínas, de modo a que seja determinado o seu valor patrimonial**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

489 tributário, como se de terreno para construção se tratasse, para efeitos do
490 n.º 4 do art.º 46.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

491 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de
492 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

493 - - - 6.3) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
494 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
495 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
496 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Arquitetura, nos
497 termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:-

498 De José Alberto Carvalho Figueiredo, de Vila Franca da Serra, para Ampliação de
499 Edifício – Arrecadação e Arrumos; De José Augusto Esteves Cantarinha, de
500 Folgosinho, para Reconstrução e Ampliação de Edifício – Habitação.

501 - - - 6.4) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
502 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
503 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
504 setembro, tomar conhecimento dos seguintes Projetos de Especialidades e
505 proceder ao deferimento final dos respetivos processos de licenciamento,
506 nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16
507 de dezembro:- De Isabel Cristina Tente Costa, de Folgosinho, para Construção
508 de Edifício – Habitação; De José Lourenço Pires, de Folgosinho, para
509 Reconstrução e Alteração de Edifício - Habitação; De Maria Manuela Correia
510 Simões, de União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, para Alteração
511 de Edifício – Habitação.

512 - - - 6.5) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
513 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
514 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
515 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos Globais, nos
516 termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
517 dezembro:- De José Batista da Silva, de Vila Nova de Tazem, para Construção
518 de Edifício – Alteração – Apoio à Agricultura; De Manta e Amaral, Lda, de
519 Freguesia de Gouveia, para Depósito de Armazenamento de Gás (GPL), De



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

520 Maria de Lurdes Santos Marques Ferreira, de União das Freguesias de Aldeias e
521 Mangualde da Serra, para Legalização de Edifício.

522 7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

523 - - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **219**, referente ao dia
524 onze de novembro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em**
525 **Operações Orçamentais** – Seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e
526 sessenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos (**€644.867,56**); **Em**
527 **Documentos** – Oitenta e cinco mil, cento e vinte e um euros e vinte e um
528 cêntimos (**€85.121,21**).

529 - - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
530 despesas a que se referem as requisições números **2021, 2025, 2049 a 2052,**
531 **2054, 2056 a 2088**, bem como os pagamentos no montante de seiscentos e
532 cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta euros e quarenta e nove cêntimos
533 (**€655.730,49**) a que se referem as Ordens de Pagamento números, 3492, 4091,
534 4230, 4374, 4397, 4403, 4492, 4494, 4499 a 4509, 4512 a 4515, 4518, 4522 a
535 4525, 4529, 4533 a 4535, 4537 a 4541, 4545 a 4548, 4552, 4554 a 4557, 4565 a
536 4573, 4581 a 4586, 4594 a 4600, 4602, 4608 a 4622, 4626, 4636 a 4699, 4701 a
537 4777.

538 - - - - E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
539 encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual para constar
540 se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12
541 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos
542 do n.º 2 do mesmo artigo.

543

544

A Assistente Técnica

545

546

547

A Câmara Municipal

548

549

550



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561